

<b>Processo</b>	NUP/76800/2021/CMP
Porto, 23/11/2021 Informação: NUD/601638/2021/CMP	
Requerente: NOS Comunicações SA Resposta ao documento: NUD/550922/2021/CMP Local: Rua de Júlio Dinis	

**Assunto:** Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

## 1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar os seguintes condicionamentos de trânsito com estreitamento de via nos seguintes arruamento, por um período de 3 dias:
- Rua de Júlio Dinis, no troço compreendido entre a Praça da Galiza e a Rua de D. Manuel II;
  - Praça da Galiza, arruamento sul.
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de Passagem de cabo de fibra ótica.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento, NUD/361832/2021/CMP, NUD/447975/2021/CMP, NUD/216944/2021/CMP, solicitados para a obra da Linha Rosa da Metro do Porto. Existe sobreposição com outros pedidos de passagem de cabos de fibra ótica solicitados por outros operadores: NUD/542295/2021/CMP, NUD/545564/2021/CMP, NUD/550922/2021/CMP, NUD/551709/2021/CMP, NUD/552768/2021/CMP, NUD/551717/2021/CMP.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento e não possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto.

## 3. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 3.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado das 21H00 às 24H00 e das 00H00 às 07H00, com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.

- 3.2** Foi apresentada autorização para a utilização de condutas da Ar Telecom. Caso seja necessário a utilização de infraestruturas de outro operador deverão possuir autorização do mesmo.
- 3.3** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 3.4** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 3,25m ou 6,50m, conforme arruamento com um ou dois sentidos, respetivamente, para circulação de trânsito e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.
- 3.5** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 3.6** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 3.7** Não é permitida a instalação de cabos de telecomunicações em fachadas ou em linhas aéreas.
- 3.8** O condicionamento de trânsito/estacionamento para acesso a caixas de visita no passeio deverá ser efetuado com recurso à vedação da obra e cumprir com o estabelecido do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, nomeadamente deixando livres pelo menos 0,90m para circulação de peões.
- 3.9** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 3.10** Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:  
a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 3.11** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 3.12** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

#### **4. Comunicação a cargo do requerente**

- 4.1** Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

**4.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.**

## **5. Conclusão**

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 3 e 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 2 arruamentos/ 3 dias, sem colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por JOÃO DE FREITAS  
CASTELÕES  
Data: 2021.11.23 17:04:39 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto



**Direção Municipal de Mobilidade e Transportes**

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	<a href="#">NUP/79221/2021/CMP</a>
Documento:	N/a
Despacho:	<a href="#">NUD/602246/2021/CMP</a>

**Despacho**

Defiro

Autor do Despacho:	<a href="#">Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)</a> 
Data de Despacho:	24/11/2021

**ASSINATURA**

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL  
AIRES EUGÉNIO  
Data: 2021.11.24 09:31:19 +00:00

**Informações - Gabinete do Município**

**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

<b>Processo</b>	NUP/79221/2021/CMP
Porto, 02/12/2021 Ofício: NUD/619656/2021/CMP	
Requerente: NOS Comunicações SA Resposta ao documento: NUD/550922/2021/CMP e NUD/607904/2021/CMP Local: JÚLIO DINIS (R. de)	

#### À Firma

NOS Comunicações SA  
Rua Actor António Silva, nº. 9  
1600-404 Lisboa

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
União das Freguesias do Centro Histórico do Porto  
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 24/11/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Eng<sup>o</sup>., o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de passagem de cabo de fibra ótica e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, do dia 9 ao dia 11 de dezembro de 2021, das 00H00 às 07H00 e das 21H00 às 24H00, nos seguintes arruamentos:

- Rua de Júlio Dinis, no troço compreendido entre a Praça da Galiza e a Rua de D. Manuel II;
- Praça da Galiza, arruamento sul.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.**

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA DE  
FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES  
QUINTAS  
Data: 2021.12.02 15:14:48 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/601638/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021

C02-06-IMP-07

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: [portaldomunicipio.cm-porto.pt](http://portaldomunicipio.cm-porto.pt)

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto  
outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00  
junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00